



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2021

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO: 05/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2021

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, nº 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para “**REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social, com vigência de doze meses.

O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP, iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 08/02/2021**, e os trabalhos serão **conduzidos** pelo Pregoeiro Carlos Eduardo Pereira de Souza, designado através da Portaria nº 5.103, de 04 de Janeiro de 2.021, com o auxílio dos membros da Equipe de Apoio.

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1 – DO OBJETO:

1.1 – Possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social, com vigência de doze meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante **ou** procurador, instrumento público ou particular de procuração; **ou** carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, os representantes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação).

d) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

3.2 – Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no anexo IV), se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento. E também a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos V e VI, respectivamente.

4 – DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

a) ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA” – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021– “REGISTRO DE PREÇOS” Nº 01/2021;

b) ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS” – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – “REGISTRO DE PREÇOS” Nº 01/2021.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do preço unitário, total e a marca/modelo de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo IX deste Edital;

b) os valores unitários propostos deverão conter até 02 (duas) casas após a vírgula;

c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

5.2 – A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 – Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.

5.4 – Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.

Nota 1: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:

6.1 – Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital;

6.1.4.2- Declaração do proponente de que examinou e recebeu os documentos técnicos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo VII.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 3 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação.

7.2 – **Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.3 – Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. – DO JULGAMENTO

8.1.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.2 - O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme especificado, no anexo I do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2. – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

8.2.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

8.2.1.1 - O prazo para a licitante realizar seu credenciamento será, até que a última licitante seja credenciada, caso estejam participando várias licitantes.

8.2.1.2 – **Após o término da fase de credenciamento, ninguém mais poderá participar do certame como licitante.**

8.2.2 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento, e também a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.**

8.2.2.1 - A Ausência das referidas declarações ou apresentação em desconformidade com a exigência inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.2.2 – O Atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.3 – **Após a entrega das declarações mencionadas no item 8.2.2, serão entregues os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, ato contínuo, serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes nº 1, que contiverem as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o(s) item(s) licitado(s), sendo classificadas as que, estiverem compatíveis com as exigências do edital.**

8.2.3.1 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

8.2.4 – A classificação das propostas de preço pelo Pregoeiro, visarão o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas ou o(s) item(s):

8.2.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, ou qualquer outra exigência preconizada para correspondente apresentação;

8.2.4.2 - que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como proposta alternativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.4.3 - que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação dos custos dos insumos, com o preço do mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como aqueles que apresentarem preços manifestamente, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.2.4.4 - que não estiverem assinadas pelo representante legal.

8.2.5 - que não apresente a marca ou fabricante, no(s) item(s) de interesse de participação da empresa licitante.

8.2.6 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item proposto, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários de cada item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

8.2.7 - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

8.2.7.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 8.2.7**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 8.2.7.2**.

8.2.7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 8.2.7.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

8.2.7.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 8.2.7.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

8.2.7.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro **poderá** decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.8 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.2.8.1 - Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (Um Centavo) do valor orçado pela administração.**

8.2.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS de forma verbal e sequencial**, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.2.11 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

8.2.12 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

8.2.13 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

8.2.14 – Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentando, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.15 – O **Pregoeiro** poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preço, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.2.16 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o **Pregoeiro** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.17 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **Pregoeiro** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.2.18 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8.2.4 salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.2.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.2.21 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.2.22 - Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da notificação para contratação.

8.2.23 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem **8.2.22**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.24 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.2.25 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8.2.26 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8.2.27 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o Pregoeiro observará o que determina o art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.28 - Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9- DOS MATERIAIS

9.1- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta, marcas, validades e preços propostos e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste termo de referencia.

9.2- A descrição no rótulo deverá ser direcionada ao item ofertado, quando pertinentes ao produto contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, telefone SAC, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Determinados pela ANVISA; o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde e quando pertinente o selo de que o produto foi testado e certificado por laboratório creditado pelo INMETRO.

9.3- A empresa contratada deverá entregar os produtos acondicionados em suas embalagens originais fechadas, embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

9.4- Validade de no mínimo 12 (doze) meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos.

10 – DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Sr. Prefeito Municipal.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

10.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n. 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa vencedora.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo à homologação dos procedimentos administrativos do certame à autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal.

11.2 – Após homologados os procedimentos desta licitação pela autoridade competente, em face de deliberação sobre sua legalidade e do reconhecimento da oportunidade e conveniência administrativa para o atendimento do serviço público, a empresa adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – A empresa licitante e vencedora desta licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o respectivo contrato ou retirar o instrumento equivalente, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 – Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais empresas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1 - O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – Os produtos deverão ser **entregues no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, nesta cidade.**

12.3 – As entregas dos produtos discriminados através do Anexo I deste Edital deverão ser feitas **parceladamente de acordo com as necessidades dos** Departamentos, sendo que de cada pedido será gerado um Contrato ou Documento Similar, devendo o mesmo ser cumprido integralmente **dentro do prazo de 10 dias úteis contados do recebimento do pedido**, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

12.4 – As entregas dos produtos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por agente municipal especialmente designado para a finalidade, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os materiais recebidos, juntamente com a respectiva nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como marca/fabricante diferentes da proposta, quantidades diferentes do pedido, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.5 – Os procedimentos de entrega dos produtos deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

12.6 – No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

12.7 – Os produtos entregues poderão ser objeto de análise técnica laboratorial caso o mesmo apresente indícios de adulteração em seu conteúdo e composição, a fim de comprovar sua qualidade, ficando os custos da análise a cargo da contratada.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – As entregas efetuadas serão pagas em **30 (trinta) dias**, a partir da data da emissão da nota fiscal.

13.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de:

13.2.1 - Laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo Almojarife da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

13.2.2 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Obs: Em caso de irregularidades nas certidões descritas no item 13.2 e seus subitens o pagamento será bloqueado até a sua regularização.

13.3 - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição dos produtos que, eventualmente, não constarem dos procedimentos de entrega.

13.4 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.5 – Os preços não serão reajustados no período de 12 meses, nem a título de atualização monetária, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1.994, **salvo** para recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso sobrevenha fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, ou ainda, diante da ocorrência de motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado pela empresa contratada e desde que aceito pela Administração Municipal.

13.6 - O pedido de revisão deverá ser instruído com a justificativa e a comprovação das alterações ocorridas nas planilhas de preços unitários apresentada à época da elaboração da proposta, mediante a demonstração da nova composição dos preços unitários.

13.6.1 - Enquanto não estiver concluído o trâmite do processo de revisão de preços, ficará vedado à empresa que vencer a licitação interromper o fornecimento dos produtos sujeitando-se, neste caso, às sanções previstas neste ato convocatório.

13.6.2 – À Administração Municipal poderá realizar pesquisas periódicas de preços de mercado, para deliberar sobre pedido de revisão. Verificando que o valor proposto está acima da média pesquisada, caberá à empresa vencedora efetuar a necessária adequação, sob pena de rescisão do contrato.

13.7 – O pagamento do preço ajustado será efetuado sob a condição de cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos produtos, devendo ser suspenso o prazo até que seja confirmada a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

14.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

14.3 – A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) multa de 5% cinco por cento (inexecução parcial), que será calculado sobre o valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida e de 10% dez por cento (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.4 – Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multas, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

14.6 – Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente por parte do Município, observada a seguinte classificação:

020100.04.122.0003.2003-3.3.90.30 (016)- Material de Consumo (Gabinete)

020300.12.361.0012.2016-3.3.90.30 (059)- Material de Consumo (Educação Fund. 25%)

020300.12.361.0015.2020-3.3.90.30 (070)- Material de Consumo (Educação QESE)

020500.10.302.0025.2043-3.3.90.30 (127)- Material de Consumo (Saúde 15%)

020700.08.244.0040.2072-3.3.90.30 (173)- Material de Consumo (Social- Rec. Próprios)

020800.15.452.0046.2089-3.3.90.30 (221)- Material de Consumo (Serviços Municipais)

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 – A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração Municipal, respeitadas as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos neste Edital, no contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação para a realização de partes do objeto desta licitação, sob a integral e exclusiva responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16.2 – No caso do subitem anterior, quando permitida a subcontratação, até o limite admitido em cada caso pela Administração Municipal, a relação jurídica será exclusiva entre a subcontratada e a contratada, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza da contratante, perante a subcontratada, seus empregados, prepostos e terceiros.

17 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

17.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

17.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame será de 12 meses a partir de sua assinatura.

18.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

19 - DOS PREÇOS

19.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

19.2. Os preços unitários referidos no item 19.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, forem constatados que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

20 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

20.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

21 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- b) A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

21.1.2. Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas nas respectivas atas circunstanciadas deverão ser registradas, expressamente, enquanto a proposta de preços e todos os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes eventualmente não declaradas vencedoras em nenhum dos itens, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, durante o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do contrato, findo o qual deverão ser destruídos.

22.4 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial para Registro de Preços.

22.5 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, o Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas, sendo que se for acolhida as razões apresentadas contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.6 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7 – A apresentação dos envelopes de documentos e de propostas de preços implica no pleno conhecimento e na aceitação, por parte da licitante interessada, de todos os termos e condições estabelecidos no presente ato convocatório, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do pleno e cabal cumprimento do contrato.

22.8 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de quantitativos, descrição dos itens contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais, sendo constituída por 149 (cento e quarenta e nove) itens.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento das condições de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.

Anexo X- Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI- Cadastro do Responsável por Assinar o Contrato

22.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11 – Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9500, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>.

Monte Azul Paulista - SP, **22 de janeiro de 2021**.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E ESTIMATIVA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONSTITUÍDA POR 161 ITENS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

Objeto: Possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social, com vigência de (12) doze meses.

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA				Média Final	
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO; DE USO EXTERNO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO; POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO; ESPESSURA FINA, PARA FLUXO NORMAL, TAMANHO MÉDIO COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES UNIDADES.	PCT	170	R\$ 4,03	R\$ 685,10
2	REMOVEDOR MULT LIMPEZA PERFUMADO , COMPOSIÇÃO BASICA INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, TENSOATIVO NÃO IONICO, CORANTE, PERFUME E AGUA; TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS; INGREDIENTES ATIVOS LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO. FRASCO COM NO MINIMO 500 ML.	FR	981	R\$ 9,70	R\$ 9.515,70
3	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE FÓSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXINHAS COM NO MÍNIMO 40 PALITOS; ACONDICIONADOS EM MAÇOS DE NO MINIMO DE 10 CAIXINHAS	MÇ	320	R\$ 3,59	R\$ 1.149,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4	AÇUCAR CRISTAL (1ª LINHA). De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de EM kgS. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente E termossoldado, com peso líquido total EM kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do FABRICANTE, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº. do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem., acondicionado em pacotes de no mínimo de 5 quilos	KG	2564	R\$ 15,10	R\$ 38.707,85
5	AÇUCAR REFINADO (1ª LINHA). De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de EM kgS. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente E termossoldado, com peso líquido total EM kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do FABRICANTE, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº. do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem- acondicionado em pacote de 1 kg	KG	393	R\$ 3,67	R\$ 1.442,31
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE COMO NO MÍNIMO 100 ml.	FR	1130	R\$ 9,92	R\$ 11.213,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	Água sanitária, com cloro ativo, ação desinfetante de uso geral inclusive desinfecção de frutas, verduras e legumes, alvejante e bactericida. Sem perfume. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Original de fabrica, embalagens lacradas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade mínima de 1 ano, indicações e precauções de uso, composição e informações. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	LTS	7280	R\$ 3,12	R\$ 22.737,87
8	AGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 (MINIMO) A 2,5%; PH DE 10,0 (MINIMO); PRODUTO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE. PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390. FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	LTS	4858	R\$ 2,43	R\$ 11.821,13
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, DESINFETANTE CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	LTS	2440	R\$ 8,13	R\$ 19.845,33
10	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15GRAUS CENTIGRADOS, COM SELO INMETRO, VALIDADE DE NO MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCOS COM NO MINIMO 1 LITRO.	LTS	723	R\$ 9,17	R\$ 6.627,50
11	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA, CONTENDO ALCOHOL, TRIETHANOLAMINE, CARBOMER, TRICLOSAN, ACQUA E METHYLCHLONOLSATHIOZOLINONE. COMPONENTES ATIVOS: TRICLOSAN E ÁLCOOL. EFICAZ NO COMBATE FRENTE AS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS, ESTHAPHYLOCOCCUS, AUREUS, ESCHERICHIA COLI. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, COM VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	LTS	2810	R\$ 58,30	R\$ 163.823,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO; COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO; EM BOLAS; COM 3,0 CM DE DIAM APROX.; PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS , EM PLASTICO ATÓXICO; O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE.	PCT	272	R\$ 11,40	R\$ 3.100,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13	AMACIANTE DE ROUPAS; CONTENDO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. SENEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	LTS	180	R\$ 4,66	R\$ 839,40
14	AVENTAL PLÁSTICO; EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; ANATOMICO; TAMANHO ÚNICO; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	64	R\$ 13,57	R\$ 868,27
15	AVENTAL; CONFECCIONADO EM NO MINIMO 67% POLIESTER 33% ALGODAO; COM GRAMATURA DE NO MINIMO 160G/M ² ; NO TAMANHO G; NA COR BRANCO; MODELO UNISSEX; DO TIPO CURTO; SEM GOLA; COM 1 BOLSO FRONTAL; SEM MANGA (TIPO CAVADO); FECHADO ATRAVÉS DE CORDÕES DA MESMA COR.	UN	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
16	BACIA DE POLIPROLILENO RÍGIDO E REFORÇADO; COM DIAMETRO MINIMO DE 435MM; ALTURA MINIMA DE 175MM; COM CAPACIDADE MINIMA DE 14L.	UNID	230	R\$ 20,61	R\$ 4.741,07
17	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO E REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COR DIVERSAS.	UNID	28	R\$ 20,20	R\$ 565,60
18	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO E REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 28 LITROS. COR DIVERSA	UNID	188	R\$ 26,97	R\$ 5.069,73
19	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 37.	UNID	88	R\$ 46,00	R\$ 4.048,00
20	Cadeado tamanho 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço endurecido, com duas chaves em latão, acomodado em caixa individual, que atenda as normas da ABNT NBR 15.271:2013	UNID	120	R\$ 30,47	R\$ 3.656,00
21	Cadeado tamanho 50mm, corpo em latão maciço, haste em aço endurecido, com duas chaves em latão, acomodado em caixa individual, que atenda as normas da ABNT NBR 15.271:2013	UNID	30	R\$ 27,50	R\$ 824,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

22	CAFÉ TORRADO E MOIDO (1ª LINHA E COM SELO DA ABIC) – PCTE DE 500 GRS. DE ACORDO COM AS NTA 02 E 44. PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, NO MÁXIMO, 0,1% DE IMPUREZAS, (CASCA, PAUS, ETC). APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO E FINO. COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO. SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: PRÓPRIA, FECHADA À VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO EM GRS. - SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLIADO, RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA RESISTENTE E PESO LÍQUIDO EM GRS OU KGS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERAM ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, N.º DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.	PCT	4204	R\$ 10,60	R\$ 44.562,40
23	CANECA, MATERIAL ALUMINIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	1538	R\$ 39,12	R\$ 60.161,43
24	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR; PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS FRIOS E DE PEDRA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETELINO, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML	FR	198	R\$ 14,23	R\$ 2.818,20
25	CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCÍAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NAO VOLATEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR VERMELHA; ACONDICIONADA EM FRASCOS DE NO MÍNIMO DE 750 ML.	FR	194	R\$ 16,97	R\$ 3.291,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

26	CHA MATTE (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 250 GRS. De acordo com as NTA 2 e 46. Beneficiado, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitas e larvas. Aparência: folhas, hastes, pecíolo e pedúnculos fragmentados e secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável, contendo peso líquido em grs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	PCT	2814	R\$ 11,17	R\$ 31.423,00
27	COADOR DE ALGODAO CRU - PARA CAFÉ - NO FORMATO CONICO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 15X15CM (DIAMETRO X PROFUNDIDADE); EMBALADO EM SACO PLASTIC. TIPO/TAMANHO 103.	UM	382	R\$ 4,17	R\$ 1.591,67
28	COLHER DE MESA EM AÇO INOX; MEDINDO NO MINIMO (190) MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60 MM; SEM DECORAÇÃO.	UNID	618	R\$ 4,12	R\$ 2.544,10
29	COLHER DE SOBREMESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; SEM DECORACAO.	UNID	37	R\$ 3,29	R\$ 121,61
30	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL PARA SOBREMESA - PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	PCT	414	R\$ 3,53	R\$ 1.462,80
31	CONCHA DE FEIJAO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.9XCABO30) CM, C/ CAPACIDADE 120ML; ESPESSURA MINIMA DE (1)MM; COM CABO EM ALUMÍNIO; SEM DECORACAO.	UNID	3010	R\$ 17,30	R\$ 52.073,00
32	COPO DE VIDRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 300ML; COM DIAMETRO MINIMO DE 67MM; ALTURA MINIMA DE 129,5MM; PARA REFRESCO; INCOLOR E SEM DECORAÇÃO.	UNID	12422	R\$ 6,10	R\$ 75.774,20
33	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3100	R\$ 7,13	R\$ 22.113,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

34	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	715	R\$ 7,70	R\$ 5.505,50
35	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	8450	R\$ 2,70	R\$ 22.815,00
36	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	1160	R\$ 7,47	R\$ 8.661,33
37	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA PARA 100ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	2030	R\$ 8,47	R\$ 17.187,33
38	COPO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE; COM DESENHO DE TEMA INFANTIL; TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR VERDE COM ROSCA E BICO; SISTEMA ANT-IVAZAMENTO DE SILICONE; CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML	UN	1940	R\$ 21,00	R\$ 40.740,00
39	CREME DENTAL INFANTIL LIVRE DE FLUORETO DE SODIO; CONTENDO PROTEINAS ANTIMICROBIANAS DO LEITE, LISOZIMA, LACTOPEROXIDASE E LACTOFERRINA; ENRIQUECIDO COM CALCIO E ADOÇADO C/ XILITOL, NAO CONTEM SACARINA E CORANTE; EM TUBO DE NO MINIMO 40 GRAMAS .	UN	700	R\$ 5,73	R\$ 4.008,67
40	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL ; INDICADO PARA USO INFANTIL ; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO. FRASCO COM NO MINIMO 200 ML .	FR	7340	R\$ 11,30	R\$ 82.942,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

41	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, SUAUEMENTE PERFUMADO, SEM ENXAGUE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 500 ML, COM O NOME DO RESPOSAVEL TECNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	154	R\$ 3,30	R\$ 508,20
42	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA LIQUIDO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE, E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,40%. EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. SERVINDO PARA LIMPAR E DESINFETAR. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS NO MÍNIMO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	LTS	13532	R\$ 4,23	R\$ 57.285,47
43	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO NO MINIMO 350 GRAMAS.	FRS	4252	R\$ 14,43	R\$ 61.356,36
44	DETERGENTE LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE AMONIA NEUTRO; COM PRINCIPIO ATIVO DE AMONIA; LIQUIDO VISCOSO; AMONIACA; PH 12,0; EM FRASCO COM NO MINIMO 500 ML, COM TAMPA ROSQUEAVEL A PROVA DE VAZAMENTO; ROTULO COM N.LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA. VALIDADE DE NO MINÍNO 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	FRS	652	R\$ 10,93	R\$ 7.128,53
45	DETERGENTE LÍQUIDO,COM CONTROLE DE ODOR, CONTENDO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, ÁGUA E FRAGRÂNCIA CAPIM-LIMÃO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.O PRODUTO DEVERÁ TER NÚMERO DE SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES.	FR	6124	R\$ 2,03	R\$ 12.411,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

46	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; CORES SORTIDAS; TIPO COMUM; FUNCIONAMENTO MANUAL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	320	R\$ 3,16	R\$ 1.011,20
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS; CORES SORTIDAS; TIPO COMUM; MODELO ANATOMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	170	R\$ 2,73	R\$ 464,67
48	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTETICA, MATERIAL ATOXICO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (245 X 55 X 40) MM (CXLXESP); NA COR PRETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	172	R\$ 13,32	R\$ 2.291,04
49	ESCOVA PARA LIMPAR PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS FLEXIVEIS.	UN	2986	R\$ 4,80	R\$ 14.332,80
50	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA ESPESSURA MINIMA DE 1,5CM; BASE MEDINDO NO MINIMO (13 X 7)CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA.	UN	4055	R\$ 4,67	R\$ 18.923,33
51	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, NO FORMATO ANATÔMICO; MEDINDO (115 X 77)MM - COM NO MINIMO 23MM DE ESPESSURA; COR AMARELO.	UN	480	R\$ 3,47	R\$ 1.664,00
52	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO APROX. 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA.	UN	1201	R\$ 1,03	R\$ 1.237,03
53	FACA DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (CORPO212XCABO104)MM; ESPESSURA MINIMA DE (3,00)MM.	UNID	96	R\$ 3,80	R\$ 364,80
54	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO 20CM DE LÂMINA; COM ESPESSURA MINIMA DE (5MM DO CABO) 2,4MM E (45MM DA PONTA) 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA.	UNID	1120	R\$ 21,33	R\$ 23.889,60
55	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIAINHA COM NO MINIMO COM 30 UNIDADES	UN	370	R\$ 5,13	R\$ 1.899,33
56	FLANELA; 100% ALGODAO DECLARADA EM ETIQUETA DE TECIDO/ETIQUETA ADESIVA OU ROTULO; MEDINDO 30 CM X 50 CM (LARG X COMPR); PERCENTUAL VARIANDO DE 20MM NAS MEDIDAS; NA COR LARANJA; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES.	UN	695	R\$ 2,63	R\$ 1.830,17
57	FLANELA; 100% ALGODAO DECLARADA EM ETIQUETA DE TECIDO/ETIQUETA ADESIVA OU ROTULO; MEDINDO 30 X 50 MM (LARG X COMPR); PERCENTUAL VARIANDO DE 20MM NAS MEDIDAS; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES.	UN	1325	R\$ 2,73	R\$ 3.621,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

58	FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO EXTRA-GRANDE. PACOTE COM 70 UNIDADES.	PCT	105	R\$ 54,97	R\$ 5.771,50
59	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG . PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	480	R\$ 53,97	R\$ 25.904,00
60	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MEDIO DE 5 A 9KG. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PCT	185	R\$ 53,63	R\$ 9.922,17
61	GARFO DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MINIMO (192)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM; SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL.	UNID	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
62	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL PARA BOLO, RESISTENTE - PACOTE MÍNIMO COM 50 UNIDADES	PCT	900	R\$ 6,53	R\$ 5.877,00
63	GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1,8 LITROS; EM VIDRO; DEVENDO ESTAR EM ACORDO COM A NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPAS EM POLIPROPILENO; COM ALÇA; LISA; NA COR BRANCA; SEM DECORAÇÃO.	UNID	183	R\$ 110,00	R\$ 20.130,00
64	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO APROX (22 X 20)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO GOFRADO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	1260	R\$ 3,40	R\$ 4.284,00
65	HASTE PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN; VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	CX	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

66	INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS); COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIFLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; COM CITRONELA. EMBALADO EM FRASCO METAL. FRASCO COM NO NIMINO 300 ML	FR	6755	R\$ 13,03	R\$ 88.040,17
67	LA DE AÇO (ESPONJA); COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO NO MINIMO 8 UNIDADES , COM PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 44GRAMAS (+OU-2GRAMAS DE OSCILACAO);	PCT	1280	R\$ 2,63	R\$ 3.370,67
68	LIMPA (LUSTRA) MÓVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO FRASCO DE PLÁSTICO DE NO MINIMO 500ML.	FR	712	R\$ 4,07	R\$ 2.895,47
69	Limpa Alumínio, Ácido Glicólico 70%, acidificante, tensoativos, aniônicos, agente de controle de pH, conservante, corante, fragância e veículo. Frasco de no minimo com 500 ml.	FR	4752	R\$ 3,63	R\$ 17.265,60
70	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTES, DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTES). PRODUTO CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO ANTES DE USAR(1 PARTE PARA 15). COMPOSTO DE: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGENS COM NO MINIMO 1 LITRO.	LTS	4194	R\$ 7,13	R\$ 29.917,20
71	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, COM ÁLCOOL, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES E ÁGUA, FRASCO DE 500 ML COM PULVERIZADOR, COM DIZERES EMBALAGEM RECICLÁVEL IMPRESSA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	FR	558	R\$ 8,33	R\$ 4.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

72	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVE CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO TIRA MANCHAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA DE DE POLIPROPILENO COM 500ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	FR	966	R\$ 3,57	R\$ 3.445,40
73	LIXEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO IMPACTO, HIGIÊNICA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 15 LITROS, COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL, COM ADESIVO "PAPEL HIGIÊNICO" .	UN	180	R\$ 52,33	R\$ 9.420,00
74	LIXEIRA; EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; REDONDA; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID	211	R\$ 150,00	R\$ 31.650,00
75	LIXEIRA; POLIPROPILENO VIRGEM, COPOLIMERO COM TAMPA LISA; ATOXICO, RESISTENTE IMPACTO E OU CHOQUE MECANICO INQUEBRABEL INERTE; HIGIENICA; ROBUSTA, COM SIMBOLOGICA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS.	UNID	581	R\$ 178,00	R\$ 103.418,00
76	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COMPOSTA DE: Aqua, zinc oxide, stearyl alcohol, ceteareth-20, paraffinum liquidum, petrolatum, myristyl alcohol, cetyl alcohol, cholesterol, lanolin, alcohol, isopropyl palmitate, dimethicone, laurenth-4, laurenth-23, glycerin, methylidibromo glutaronitrile, phenoxyethanol, disodium edta. EMBALAGEM COM 230 GRAMAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (A x L x P) 17,6 x 3,5 x 0,8cm. CONTENDO 200 ML.	FR	98	R\$ 32,97	R\$ 3.230,73
77	LUVA DESCARTAVEL DE LÁTEX NATUAL, TAMANHO "M", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	933	R\$ 59,33	R\$ 55.358,00
78	LUVA DESCARTAVEL DE LÁTEX NATUAL, TAMANHO "P", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	581	R\$ 59,33	R\$ 34.472,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

79	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO TAMANHO "G", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA CAIXA..	CX	203	R\$ 59,33	R\$ 12.044,67
80	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO TAMANHO "M", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA CAIXA..	CX	407	R\$ 51,67	R\$ 21.028,33
81	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO TAMANHO "P", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA CAIXA..	CX	570	R\$ 51,67	R\$ 29.450,00
82	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393; TAMANHO "P"; COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	UN	762	R\$ 5,67	R\$ 4.318,00
83	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393; TAMANHO MEDIO ; COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	UN	935	R\$ 5,67	R\$ 5.298,33
84	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE ; COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	UN	830	R\$ 5,67	R\$ 4.703,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

85	MAMADEIRA DE MATERIAL ATÓXICO (POLICARBONATO) ISENTO DE BPA (Bisfenol-A); CAPACIDADE MINIMA DE 240 ML ; COM CONTORNOS ARREDONDADOS; SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. O BICO DEVE SER ORTODÔNTICO EM SILICONE, PARA IDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM A PONTO DO ORIFÍCIO QUE NÃO SEJA DO FORMATO CRUZ, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. A TAMPÃO DEVE SER DE POLIPROPILENO, TAMBÉM RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UN	78	R\$ 22,30	R\$ 1.739,14
86	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA, 100% POLIPROPILENO, ATOXICA, NÃO INFLAMAVEL, NÃO ESTERIL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	UN	279	R\$ 59,93	R\$ 16.721,40
87	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PALHETA CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	172	R\$ 8,53	R\$ 1.467,16
88	PA DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO (19COMPX19LARG)CM; CABO DE MADEIRA COM (20)CM.	UN	97	R\$ 12,97	R\$ 1.257,77
89	PA DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO (19COMPX19LARG)CM; CABO DE MADEIRA LONGO COM NO MÍNIMO 60CM.	UN	46	R\$ 14,30	R\$ 657,80
90	PA DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO (19COMPX19LARG)CM; CABO DE MADEIRA LONGO COM NO MÍNIMO 80CM.	UN	464	R\$ 15,97	R\$ 7.408,53
91	PALHA DE ACO; DO TIPO ACO CARBONO; N. 01; PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	UN	613	R\$ 3,30	R\$ 2.022,90
92	PALITOS PARA PICOLÉ FABRICADOS EM MADEIRA, COM PONTAS REDONDAS, 100% MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1000 UNIDADES.	UNID	3620	R\$ 28,40	R\$ 102.808,00
93	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO; PODENDO TER ESTAMPA, MEDINDO (47X70)CM; COM BAINHA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UN	396	R\$ 5,50	R\$ 2.178,00
94	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO;SEM ESTAMPA, BRANCO, MEDINDO (47X70)CM; COM BAINHA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; SEM ESTAMPA.	UN	802	R\$ 5,83	R\$ 4.678,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

95	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO BRANCO; MEDINDO (44X70)CM; COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR NATURAL; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN	1590	R\$ 6,17	R\$ 9.805,00
96	PANO MULTIUSO 5X1 TIPO PERFEX OU SIMILAR. PACOTE COM NO MINIMO 5 UNIDADES.	UN	822	R\$ 4,63	R\$ 3.808,60
97	Pano para limpeza descartável: multiuso, tipo Perfex, com agente bactericida, rolo com no mínimo 300 metros com 600panos de 50x30 cm.	RL	625	R\$ 208,33	R\$ 130.208,33
98	PAPEL ALUMINIO; MEDINDO 45CM DE LARGURA; COM ESPESSURA DE 0,11 MICRON; O DIAMETRO DO TUBETE NAO PODE SER SUPERIOR A: 45MM; MEDINDO 7,5M DE COMPRIMENTO ; NA EMBALAGEM DEVE CONTER: ROLO; DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRA, ORIGEM DO PRODUTO.	UN	50	R\$ 7,33	R\$ 366,67
99	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES; CLASSE 01, FRAGRANCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE FUIROS MENOR QUE 100 MM2/M2. PACOTE COM NO MINIMO 4 ROLOS.	PCT	4244	R\$ 4,41	R\$ 18.730,19
100	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES; CLASSE 02, FRAGRANCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; COM PICOTE; COMPRIMENTO DO ROLO MINIMO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM. PACOTE COM NO MINIMO 4 ROLOS.	PCT	5886	R\$ 4,17	R\$ 24.525,00
101	Papel higiênico - Rolo medindo 10 cm x 30 m - Pacote plástico com 04 Rolos- alto grau de alvura que não esfarela no uso, folha dupla gofrada de primeira qualidade, com sistema microkilt de alto nível de maciez e absorção, cor branca, composição 100% fibras celulósicas expresso na embalagem, matéria prima não reciclada, ou seja 100% virgem, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias.	PCT	2210	R\$ 6,10	R\$ 13.481,00
102	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, FOLHAS SIMPLES COM 2 DOBRAS, EM FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 20CM X 21CM, , COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PARA FINS SANITÁRIOS NÃO RECICLÁVEL.	PCT	375	R\$ 14,67	R\$ 5.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

103	PORTA SABAO, ESPONJA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE, COM 23CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS.	UNID	316	R\$ 4,80	R\$ 1.516,80
104	PORTA TALHERES GRANDE EM PROLIPROPILENO COM TAMPA E NO MÍNIMO 5 DIVISORIAS	UNID	69	R\$ 29,30	R\$ 2.021,70
105	PRATOS DESCARTAVEIS PARA BOLO NA COR BRANCA COM 15 CM- PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	282	R\$ 9,83	R\$ 2.773,00
106	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. PACOTE COM NO MINIMO 36 UNIDADES.	PCT	130	R\$ 10,67	R\$ 1.386,67
107	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO, MEDINCO 41x29x19CM, CAPACIDADE DE 10 LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA NA COR BANCA.	UNID	93	R\$ 21,69	R\$ 2.016,86
108	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 54X33X19XM, CAPACIDADE 24,5 LITROS NA COR BRANCA, COM TAMPA NA COR BRANCA. TIPO CAIXA EMPILHÁVEL.	UNID	38	R\$ 37,67	R\$ 1.431,46
109	RECIPIENTE P/LIXO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE 14 L NO MINIMO; MEDINDO 25 X 30 (D X A) CM COM TOLERANCIA DE +/- 10 %; COM TAMPA; COM PEDAL.	UNID	209	R\$ 40,33	R\$ 8.429,67
110	RECIPIENTE P/LIXO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE 30 L NO MINIMO; COM TOLERANCIA DE +/- 10 %; COM TAMPA;SEM PEDAL.	UNID	85	R\$ 53,67	R\$ 4.561,67
111	RECIPIENTE P/LIXO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO; COM CAPACIDADE DE (18)LITROS; MEDINDO (DIAM.325XALT.310)MM; COM TAMPA E PEDAL; DE POLIPROPILENO; SOBREPOSTA.	UNID	97	R\$ 63,10	R\$ 6.120,70
112	Refil de Borracha para rodo com 40cm.	UN	270	R\$ 3,67	R\$ 990,00
113	Refil de Borracha para rodo com Borracha dupla medindo 60cm.	UN	91	R\$ 4,07	R\$ 370,07
114	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXAIMADAS 230MM X 105 MM X 50 MM	UN	246	R\$ 7,17	R\$ 1.763,00
115	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 40 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	250	R\$ 6,83	R\$ 1.708,33
116	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 60 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	212	R\$ 8,33	R\$ 1.765,25
117	RODO PARA PIA, CORPO EM ALUMÍNIO, MED. 15 CM, C/ CABO.	UN	240	R\$ 3,83	R\$ 920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

118	RODO; COM CEPA DE MADEIRA; CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA: BORRACHA NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 385G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; EMBALADO EM APROPRIADO.	UN	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
119	RODO; COM CEPA DE MADEIRA; CEPA MEDINDO 60 CM; BORRACHA: BORRACHA NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 385G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; EMBALADO EM APROPRIADO	UN	408	R\$ 5,50	R\$ 2.244,00
120	SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA SEBO BOVINO,OLEO DE BABACU,HIDROXIDO DE SODIO,GLICERINA; CORANTE BRANQUEADOR OPTICO,AGUA,CARGAS,SEQUESTRANTES; ESPECIFICACOES CORANTE; COMUM;NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; REGISTRO E LAUDO ANALITICO. PACOTE COM NO MINIMO 05 BARRAS.	UN	88	R\$ 8,60	R\$ 756,51
121	SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGA. CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA EXTRA SUAVE COM PH BALANCEADO, O PRODUTO DEVERÁ SER SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO DE 1 KG	PCT	369	R\$ 9,85	R\$ 3.634,65
122	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL CONTENDO: aqua, sodiem trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, glycerin, citric acid, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone, chamomilla recutita extract, aloe barbadensis extract., LAVA DA CABEÇA AOS PÉS SEM IRRITAR OS OLHOS E PELE DO BEBÊ. EMBALAGEM COM 200ML	FRS	2376	R\$ 16,10	R\$ 38.253,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

123	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, aplicação para higienização e hidratação de mãos, ph neutro com formação de espuma para uso em antissepsia das mãos, INCOLOR E INODORO. Composição: laurel éter de sódio, cocoamidopropil bataina. Apresentação em embalagem original que deve conter: concentração do produto, prazo de validade, instrução de uso, lote de fabricação. Número de registro ANVISA/ ministério da saúde e qualidade do produto no mínimo 24 meses, GALÃO COM 5 lts	GL	1041	R\$ 27,83	R\$ 28.974,50
124	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, COM SUBSTANCIAS SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, CONCAMYDO propyl BETAINE, METHYLISOTHIAZOLINONE + METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, COLORANT CI-45170, PARFUM, SODIUM, CLORIDE E ACQUA; PARA HIGIENE DAS MAOS; GALÃO COM 5 lts.	GL	266	R\$ 32,00	R\$ 8.512,00
125	SABONETE; EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	112	R\$ 2,23	R\$ 249,76
126	SABONETEIRA; DE PLASTICO; PARA SABONETE SOLIDO DE 90 GRAMAS; NO FORMATO RETANGULAR; CORES SORTIDAS; COM TAMPA.	UN	374	R\$ 8,67	R\$ 3.241,33
127	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO ; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS ; ESPESSURA 0,5 MICRAS; REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTES COM 100 UNIDADES. SEM DESENHO OU IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS.	PCT	730	R\$ 87,67	R\$ 63.996,67
128	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO ; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LTS ; ESPESSURA 0,5 MICRAS; REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A, PACOTES COM 100 UNIDADES. SEM DESENHO OU IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS.	PCT	515	R\$ 61,67	R\$ 31.758,33
129	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	565	R\$ 82,97	R\$ 46.876,17
130	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	602	R\$ 19,33	R\$ 11.638,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

131	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 200 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	523	R\$ 116,63	R\$ 60.999,23
132	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 300 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	129	R\$ 142,33	R\$ 18.361,00
133	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LTS ; MEDINDO (67CMX80CM),ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; SUPORTANDO 10KGS.; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	684	R\$ 60,67	R\$ 41.496,00
134	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL 15X20, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	230	R\$ 23,67	R\$ 5.443,33
135	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20X12, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	PCT	620	R\$ 29,87	R\$ 18.517,33
136	SACO PLÁSTICO PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM ROLO COM 400 UNIDADES E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	344	R\$ 170,00	R\$ 58.480,00
137	SACO PLÁSTICO PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 50 CM ROLO COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	2167	R\$ 52,18	R\$ 113.081,28
138	SAPONACEO CREMOSO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIONICO E NÃO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS(EXCETO P/ VERSÃO ORIGINAL) FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML.	FRS	508	R\$ 4,97	R\$ 2.523,07
139	SAPONACEO EM BARRA; PRINCIPIO ATIVO QUARTZITO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO E AGENTE ABRASIVO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. UNIDADE COM NO MÍNIMO 200 GR.	UN	132	R\$ 4,53	R\$ 598,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

140	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, CONTENDO Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada. EMBALAGEM COM 200 ML	UN	380	R\$ 17,60	R\$ 6.688,00
141	SUPORTE PARA COADOR; DE PLASTICO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR REF. 103; NA COR MARROM.	UN	980	R\$ 10,57	R\$ 10.355,33
142	TALCO; PERFUMADO; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO,CARBONATO DE MAGNESIO; FRAGANCIA; PH (6,5 - 7,5); EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO,COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MINIMO 200GR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. D	UN	112	R\$ 32,30	R\$ 3.617,60
143	TOALHAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, EXTREMA SUAVIDADE E MECIEZ COM DOIS ROLOS DE 50 TOALHAS FOLHA DUPLA PICOTADA COM 20 CM X 20 CM CADA. 100% FIBRAS CELULOSICAS COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	357	R\$ 4,56	R\$ 1.629,11
144	TOUCA TURBANTE DESCARTAVEL"; FALSO TECIDO, HIPOALERGICO E AERADO, COM ELASTICO NA COR BRANCA, GRAMATURA 30. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	355	R\$ 30,53	R\$ 10.839,33
145	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CEPA DE PLASTICO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	1454	R\$ 14,17	R\$ 20.598,33
146	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS; CEPA EM MADEIRA PINTADA; 30 CM; COM CERDAS DE PÊLO SINTETICO; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA;COM GANCHO DE PLÁSTICO; ROSCA EM PLÁSTICO	UN	943	R\$ 9,87	R\$ 9.304,27
147	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UN	452	R\$ 20,67	R\$ 9.341,33
148	VASSOURA; USO DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO,COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO; MINIMO DE 20CM; COM MINIMO DE 50 TUFOS; COM CERDAS DE NYLON ; TIPO PONTAS PLUMADAS, TIPO NOVIÇA; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO	UN	4272	R\$ 11,97	R\$ 51.121,60
149	XICARA C/ PIRES; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MINIMA DE (80)ML; DIAMETRO MINIMO DA XICARA (45)MM; DIAMETRO MINIMO DO PIRES (105)MM; ALTURA MINIMA DE (55)MM; PARA CAFE; NA COR BRANCA.	UN	97	R\$ 15,00	R\$ 1.454,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

150	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 35.	Par	9	R\$ 37,90	R\$ 341,10
151	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 36.	Par	11	R\$ 37,90	R\$ 416,90
152	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 37.	Par	4	R\$ 37,90	R\$ 151,60
153	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 38.	Par	26	R\$ 37,90	R\$ 985,40
154	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 39.	Par	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
155	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 41.	Par	16	R\$ 37,90	R\$ 606,40
156	Panela pipoqueira em em alumínio polido de alto brilho, capacidade de 4,5 Litros, com anivela em alumínio, com cabos e pegadores em baquelite, Medidas: 22cm diâmetro x 13cm altura.	UN	19	R\$ 75,33	R\$ 1.431,33
157	Assadeira em alumino 23x35cm	UN	34	R\$ 33,40	R\$ 1.135,49
158	Escada com 7 degraus	UN	7	R\$ 157,00	R\$ 1.099,00
159	Panela numero 20, com capacidade de 2,2 litros, 9,5cm de altura e 20cm diâmetro; tampas no mesmo material e espessura das panelas; espessura da parede da panela 4 mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; tampas em alumínio batido grosso mesma espessura das panelas; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem .	UN	19	R\$ 58,63	R\$ 1.114,03
160	Panela numero 22, com capacidade de 3,2 litros, 10,2cm de altura e 22cm diâmetro; tampas no mesmo material e espessura das panelas; espessura da parede da panela 4 mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; tampas em alumínio batido grosso mesma espessura das panelas; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem .	UN	17	R\$ 70,63	R\$ 1.200,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

161	Panela numero 24, com capacidade de 3,9 litros, 10,9cm de altura e 24cm diâmetro; tampas no mesmo material e espessura das panelas; espessura da parede da panela 4 mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; tampas em alumínio batido grosso mesma espessura das panelas; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem .	UN	17	R\$ 80,33	R\$ 1.365,67
Valor Total:					R\$ 2.639.328,24

R\$ 2.639.328,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Camila Batista de Oliveira
Secretaria da Saúde

Regina Helena Del' Arco
Secretaria da Educação

Rodolfo José Amaral do Santos
Secretaria de Governo

Júlio Cesar dos Santos
Secretario da Assistência e Desenvolvimento Social

Gilberto Aparecido Cantori
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA _____."

Ao(s) ____ (_____) dia(s) do mês de _____ do ano de 2021, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, o Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, no efetivo exercício do cargo, portador do RG n.º 5.899.297-2-SSP/SP e do CPF(MF) n.º 932.066.318-15, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio-diretor(a), o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ - ____/____ e CPF(MF) nº _____, designada como **CONTRATADA**, têm justo e combinado entre si, o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços nº 01/2021**, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social, com vigência de doze meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM 1 – R\$......(....);

ITEM 2 – R\$......(....); etc.;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.
- d) Laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo Almojarife da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

PARÁGRAFO 1º - As entregas dos produtos discriminados através do Anexo I do Edital deverão ser feitas **parceladamente de acordo com as necessidades dos** Departamentos, sendo que de cada pedido será gerado um Contrato, devendo o mesmo ser cumprido integralmente **dentro do prazo de 10 dias úteis contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município.** Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 2º – Locais de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Municipal nos seguintes dias, horários e local:

- a) Almojarifado Municipal: de 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, CEP: 14.730-000, Monte Azul Paulista- SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PARÁGRAFO 3º- O transporte deverá garantir a integridade dos produtos fornecidos. O não atendimento desta condição acarretará na devolução do produto.

PARÁGRAFO 4º - A PREFEITURA poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO 5º - Por ocasião da entrega do produto, em conjunto como mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO 6º - O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta, marcas, validades e preços propostos e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste termo de referencia.

PARÁGRAFO 7º - A descrição no rótulo deverá ser direcionada ao item ofertado, quando pertinentes ao produto contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, telefone SAC, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Determinados pela ANVISA; o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde e quando pertinente o selo de que o produto foi testado e certificado por laboratório creditado pelo INMETRO.

PARÁGRAFO 8º - A empresa contratada deverá entregar os produtos acondicionados em suas embalagens originais fechadas, embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

PARÁGRAFO 9º - Validade de no mínimo 12 (doze) meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à Divisão de Compras do Município.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido nos termos da cláusula VI, a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b) Multa por dia de atraso na entrega programada: 1,0%(um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;

c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela que não for executada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º- A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

PARÁGRAFO 2º- As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da Prefeitura de Monte Azul Paulista. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 4º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PARÁGRAFO 3º- Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação (ões):

020100.04.122.0003.2003-3.3.90.30 (016)- Material de Consumo (Gabinete)

020300.12.361.0012.2016-3.3.90.30 (059)- Material de Consumo (Educação Fund. 25%)

020300.12.361.0015.2020-3.3.90.30 (070)- Material de Consumo (Educação QESE)

020500.10.302.0025.2043-3.3.90.30 (127)- Material de Consumo (Saúde 15%)

020700.08.244.0040.2072-3.3.90.30 (173)- Material de Consumo (Social- Rec. Próprios)

020800.15.452.0046.2089-3.3.90.30 (221)- Material de Consumo (Serviços Municipais)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato.

Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, aos .. de de 2021.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, nº 86 - Centro

Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 01/2021 para Registro de Preços n. 01/2021**, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

**(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)**

Nome: _____ Cargo: _____

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

RG nº _____ CPF(MF) nº _____

Nome: _____ Cargo: _____

(Nome do outorgado, credenciado para o processo)

RG nº _____ CPF(MF) nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, nº 86 - Centro

Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa **ou** empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial nº 01/2021 para Registro de Preços n. 01/2021**, tendo por objeto possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Gabinete, Secretaria da Educação, Secretaria de Saúde Secretaria da Promoção Social, com vigência de doze meses, em conformidade com o Anexo I, que integra o Edital.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência
(pregão 01/2021- registro de preços 01/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____/____/2021.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, nº 86 - Centro

Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021)**, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (pregão nº **01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**) em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

OBJETO:

Possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social, com vigência de doze meses.

Propomos fornecer os produtos, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA				Média Final	
Ítems	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO; DE USO EXTERNO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO; POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO; ESPESSURA FINA, PARA FLUXO NORMAL, TAMANHO MÉDIO COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES UNIDADES.	PCT	170		
2	REMOVEDOR MULT LIMPEZA PERFUMADO , COMPOSIÇÃO BÁSICA INGREDIENTES ATIVOS, FÓRMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; TENSOATIVOS BIODEGRÁVEIS; INGREDIENTES ATIVOS LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML.	FR	981		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE FÓSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXINHAS COM NO MÍNIMO 40 PALITOS; ACONDICIONADOS EM MAÇOS DE NO MÍNIMO DE 10 CAIXINHAS	MÇ	320		
4	AÇUCAR CRISTAL (1ª LINHA). De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de EM kgS. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente E termossoldado, com peso líquido total EM kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do FABRICANTE, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº. do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem., acionado em pacotes de no minimo de 5 quilos	KG	2564		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5	AÇUCAR REFINADO (1ª LINHA). De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de EM kgS. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente E termossoldado, com peso líquido total EM kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do FABRICANTE, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº. do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem- aconicionado em pacote de 1 kg	KG	393		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE COMO NO MÍNIMO 100 ml.	FR	1130		
7	Água sanitária, com cloro ativo, ação desinfetante de uso geral inclusive desinfecção de frutas, verduras e legumes, alvejante e bactericida. Sem perfume. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Original de fabrica, embalagens lacradas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade mínima de 1 ano, indicações e precauções de uso, composição e informações. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	LTS	7280		
8	AGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 (MININO) A 2,5%; PH DE 10,0 (MINIMO);PRODUTO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE. PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390. FRASCO COM NO MÍMINO 1 LITRO.	LTS	4858		
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, DESINFETANTE CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	LTS	2440		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15GRAUS CENTIGRADOS, COM SELO INMETRO, VALIDADE DE NO MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCOS COM NO MINIMO 1 LITRO.	LTS	723		
11	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA, CONTENDO ALCOHOL, TRIETHANOLAMINE, CARBOMER, TRICLOSAN, ACQUA E METHYLCHLONOLSATHIOZOLINONE. COMPONENTES ATIVOS: TRICLOSAN E ÁLCOOL. EFICAZ NO COMBATE FRENTE AS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS, ESTHAPHYLOCOCCUS, AUREUS, ESCHERICHIA COLI. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, COM VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	LTS	2810		
12	ALGODÃO HIDRÓFILO; COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO; EM BOLAS; COM 3,0 CM DE DIAM APROX.; PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS , EM PLASTICO ATÓXICO; O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE.	PCT	272		
13	AMACIANTE DE ROUPAS; CONTENDO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. SENEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	LTS	180		
14	AVENTAL PLÁSTICO; EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; ANATOMICO; TAMANHO ÚNICO; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	64		
15	AVENTAL; CONFECCIONADO EM NO MINIMO 67% POLIESTER 33% ALGODAO; COM GRAMATURA DE NO MINIMO 160G/M ² ; NO TAMANHO G; NA COR BRANCO; MODELO UNISSEX; DO TIPO CURTO; SEM GOLA; COM 1 BOLSO FRONTAL; SEM MANGA (TIPO CAVADO); FECHADO ATRAVÉS DE CORDÕES DA MESMA COR.	UN	240		
16	BACIA DE POLIPROLILENO RÍGIDO E REFORÇADO; COM DIAMETRO MINIMO DE 435MM; ALTURA MINIMA DE 175MM; COM CAPACIDADE MINIMA DE 14L.	UNID	230		
17	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO E REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COR DIVERSAS.	UNID	28		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO E REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 28 LITROS. COR DIVERSA	UNID	188		
19	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 37.	UNID	88		
20	Cadeado tamanho 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço endurecido, com duas chaves em latão, acomodado em caixa individual, que atenda as normas da ABNT NBR 15.271:2013	UNID	120		
21	Cadeado tamanho 50mm, corpo em latão maciço, haste em aço endurecido, com duas chaves em latão, acomodado em caixa individual, que atenda as normas da ABNT NBR 15.271:2013	UNID	30		
22	CAFÉ TORRADO E MOIDO (1ª LINHA E COM SELO DA ABIC) – PCTE DE 500 GRS. DE ACORDO COM AS NTA 02 E 44. PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, NO MÁXIMO, 0,1% DE IMPUREZAS, (CASCA, PAUS, ETC). APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO E FINO. COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO. SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: PRÓPRIA, FECHADA À VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO EM GRS. - SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLIADO, RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA RESISTENTE E PESO LÍQUIDO EM GRS OU KGS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERAM ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, N.º DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.	PCT	4204		
23	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	1538		
24	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR; PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS FRIOS E DE PEDRA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETELINO, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML	FR	198		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

25	CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCÍAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR VERMELHA; ACONDICIONADA EM FRASCOS DE NO MÍNIMO DE 750 ML.	FR	194		
26	CHA MATTE (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 250 GRS. De acordo com as NTA 2 e 46. Beneficiado, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitas e larvas. Aparência: folhas, hastes, pecíolo e pedúnculos fragmentados e secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável, contendo peso líquido em grs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	PCT	2814		
27	COADOR DE ALGODÃO CRU - PARA CAFÉ - NO FORMATO CÔNICO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MÍNIMO 15X15CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. TIPO/TAMANHO 103.	UM	382		
28	COLHER DE MESA EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (190) MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60 MM; SEM DECORAÇÃO.	UNID	618		
29	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (166)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,20)MM; SEM DECORAÇÃO.	UNID	37		
30	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL PARA SOBREMESA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	414		
31	CONCHA DE FEIJÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAM.9XCABO30) CM, C/ CAPACIDADE 120ML; ESPESSURA MÍNIMA DE (1)MM; COM CABO EM ALUMÍNIO; SEM DECORAÇÃO.	UNID	3010		
32	COPO DE VIDRO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 67MM; ALTURA MÍNIMA DE 129,5MM; PARA REFRESCO; INCOLOR E SEM DECORAÇÃO.	UNID	12422		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

33	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3100		
34	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	715		
35	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	8450		
36	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	1160		
37	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA PARA 100ML ; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E SIM PROTEGIDAS EM EMBALAGENS RESISTENTES; NA QUAL DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO A CAPACIDADE TOTAL DE CADA COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	2030		
38	COPO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE; COM DESENHO DE TEMA INFANTIL; TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR VERDE COM ROSCA E BICO; SISTEMA ANT-IVAZAMENTO DE SILICONE; CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML	UN	1940		
39	CREME DENTAL INFANTIL LIVRE DE FLUORETO DE SODIO; CONTENDO PROTEINAS ANTIMICROBIANAS DO LEITE, LISOZIMA, LACTOPEROXIDASE E LACTOFERRINA; ENRIQUECIDO COM CALCIO E ADOÇADO C/ XILITOL, NAO CONTEM SACARINA E CORANTE; EM TUBO DE NO MINIMO 40 GRAMAS .	UN	700		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

40	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL ; INDICADO PARA USO INFANTIL ; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO. FRASCO COM NO MINIMO 200 ML.	FR	7340		
41	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , SUAVEMENTE PERFUMADO, SEM ENXAGUE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 500 ML, COM O NOME DO RESPOSÁVEL TECNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	154		
42	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA LIQUIDO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE, E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,40%. EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. SERVINDO PARA LIMPAR E DESINFETAR. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS NO MÍNIMO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	LTS	13532		
43	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO NO MINIMO 350 GRAMAS.	FRS	4252		
44	DETERGENTE LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE AMONIA NEUTRO; COM PRINCIPIO ATIVO DE AMONIA; LIQUIDO VISCOSO; AMONIACA; PH 12,0; EM FRASCO COM NO MINIMO 500 ML , COM TAMPA ROSQUEAVEL A PROVA DE VAZAMENTO; ROTULO COM N.LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA. VALIDADE DE NO MINÍNO 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	FRS	652		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

45	DETERGENTE LÍQUIDO, COM CONTROLE DE ODOR, CONTENDO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, ÁGUA E FRAGRÂNCIA CAPIM-LIMÃO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER NÚMERO DE SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES.	FR	6124		
46	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; CORES SORTIDAS; TIPO COMUM; FUNCIONAMENTO MANUAL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	320		
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS; CORES SORTIDAS; TIPO COMUM; MODELO ANATOMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	170		
48	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTETICA, MATERIAL ATOXICO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (245 X 55 X 40) MM (CXLXESP); NA COR PRETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	172		
49	ESCOVA PARA LIMPAR PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS FLEXIVEIS.	UN	2986		
50	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA ESPESSURA MINIMA DE 1,5CM; BASE MEDINDO NO MINIMO (13 X 7)CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA.	UN	4055		
51	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, NO FORMATO ANATÔMICO; MEDINDO (115 X 77)MM - COM NO MINIMO 23MM DE ESPESSURA; COR AMARELO.	UN	480		
52	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO APROX. 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA.	UN	1201		
53	FACA DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (CORPO212XCABO104)MM; ESPESSURA MINIMA DE (3,00)MM.	UNID	96		
54	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO 20CM DE LÂMINA; COM ESPESSURA MINIMA DE (5MM DO CABO) 2,4MM E (45MM DA PONTA) 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA.	UNID	1120		
55	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIAINHA COM NO MINIMO COM 30	UN	370		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	UNIDADES				
56	FLANELA; 100% ALGODAO DECLARADA EM ETIQUETA DE TECIDO/ETIQUETA ADESIVA OU ROTULO; MEDINDO 30 CM X 50 CM (LARG X COMPR); PERCENTUAL VARIANDO DE 20MM NAS MEDIDAS; NA COR LARANJA ; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES.	UN	695		
57	FLANELA; 100% ALGODAO DECLARADA EM ETIQUETA DE TECIDO/ETIQUETA ADESIVA OU ROTULO; MEDINDO 30 X 50 MM (LARG X COMPR); PERCENTUAL VARIANDO DE 20MM NAS MEDIDAS; NA COR BRANCA ; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES.	UN	1325		
58	FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO EXTRA-GRANDE. PACOTE COM 70 UNIDADES.	PCT	105		
59	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG . PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	480		
60	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MEDIO DE 5 A 9KG. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PCT	185		
61	GARFO DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MINIMO (192)MM; ESPÉSSURA MINIMA DE (1,60)MM; SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL.	UNID	150		
62	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL PARA BOLO, RESISTENTE - PACOTE MINIMO COM 50 UNIDADES	PCT	900		
63	GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1,8 LITROS; EM VIDRO; DEVENDO ESTAR EM ACORDO COM A NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALCA; LISA; NA COR BRANCA; SEM DECORAÇÃO.	UNID	183		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

64	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO APROX (22 X 20)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO GOFRADO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	1260		
65	HASTE PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN; VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM NO MINIMO 75 UNIDADES.	CX	240		
66	INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS,PERNILONGOS,MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS); COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIFLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; COM CITRONELA. EMBALADO EM FRASCO METAL. FRASCO COM NO NIMINO 300 ML	FR	6755		
67	LA DE AÇO (ESPONJA); COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO NO MINIMO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 44GRAMAS (+OU-2GRAMAS DE OSCILACAO);	PCT	1280		
68	LIMPA (LUSTRA) MÓVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO FRASCO DE PLÁSTICO DE NO MINIMO 500ML.	FR	712		
69	Limpa Alumínio, Ácido Glicólico 70%, acidificante, tensoativos, aniônicos, agente de controle de pH, conservante, corante, fragância e veículo. Frasco de no minimo com 500 ml.	FR	4752		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

70	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTES, DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTES). PRODUTO CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO ANTES DE USAR(1 PARTE PARA 15). COMPOSTO DE: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGENS COM NO MINIMO 1 LITRO.	LTS	4194		
71	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, COM ÁLCOOL, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES E ÁGUA, FRASCO DE 500 ML COM PULVERIZADOR, COM DIZERES EMBALAGEM REICLÁVEL IMPRESSA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	FR	558		
72	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTES, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVE CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO TIRA MANCHAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA DE DE POLIPROPILENO COM 500ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	FR	966		
73	LIXEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO IMPACTO, HIGIÊNICA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 15 LITROS, COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL, COM ADESIVO "PAPEL HIGIÊNICO".	UN	180		
74	LIXEIRA; EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; REDONDA; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID	211		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

75	LIXEIRA; POLIPROPILENO VIRGEM, COPOLIMERO COM TAMPA LISA; ATOXICO, RESISTENTE IMPACTO E OU CHOQUE MECANICO INQUEBRAVEL INERTE; HIGIENICA; ROBUSTA, COM SIMBOLOGICA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS.	UNID	581		
76	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COMPOSTA DE: Aqua, zinc oxide, stearyl alcohol, cetearth-20, paraffinum liquidum, petrolatum, myristyl alcohol, cetyl alcohol, cholesterol, lanolin, alcohol, isopropyl palmitate, dimethicone, laurenth-4, laurenth-23, glycerin, methyl dibromo glutaronitrile, phenoxyethanol, disodium edta. EMBALAGEM COM 230 GRAMAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (A x L x P) 17,6 x 3,5 x 0,8cm. CONTENDO 200 ML.	FR	98		
77	LUVA DESCARTAVEL DE LÁTEX NATUAL, TAMANHO "M", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	933		
78	LUVA DESCARTAVEL DE LÁTEX NATUAL, TAMANHO "P", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	581		
79	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO TAMANHO "G", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA CAIXA..	CX	203		
80	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO TAMANHO "M", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA CAIXA..	CX	407		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

81	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO TAMANHO "P", ACONDICIONADA EM CAIXA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA CAIXA..	CX	570		
82	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393; TAMANHO "P"; COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	UN	762		
83	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393; TAMANHO MEDIO ; COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	UN	935		
84	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE ; COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	UN	830		
85	MAMADEIRA DE MATERIAL ATÓXICO (POLICARBONATO) ISENTO DE BPA (Bisfenol-A); CAPACIDADE MINIMA DE 240 ML ; COM CONTORNOS ARREDONDADOS; SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. O BICO DEVE SER ORTODÔNTICO EM SILICONE, PARA IDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM A PONTO DO ORIFÍCIO QUE NÃO SEJA DO FORMATO CRUZ, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. A TAMPA DEVE SER DE POLIPROPILENO, TAMBÉM RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UN	78		
86	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA, 100% POLIPROPILENO, ATOXICA, NÃO INFLAMAVEL, NÃO ESTERIL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	UN	279		
87	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PALHETA CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	172		
88	PA DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO (19COMPX19LARG)CM; CABO DE MADEIRA COM (20)CM.	UN	97		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

89	PA DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO (19COMPX19LARG)CM; CABO DE MADEIRA LONGO COM NO MÍNIMO 60CM.	UN	46		
90	PA DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO (19COMPX19LARG)CM; CABO DE MADEIRA LONGO COM NO MÍNIMO 80CM.	UN	464		
91	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N. 01; PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	UN	613		
92	PALITOS PARA PICOLÉ FABRICADOS EM MADEIRA, COM PONTAS REDONDAS, 100% MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1000 UNIDADES.	UNID	3620		
93	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; PODENDO TER ESTAMPA, MEDINDO (47X70)CM; COM BAINHA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	UN	396		
94	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; SEM ESTAMPA, BRANCO, MEDINDO (47X70)CM; COM BAINHA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; SEM ESTAMPA.	UN	802		
95	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO BRANCO; MEDINDO (44X70)CM; COM VARIACÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR NATURAL; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	1590		
96	PANO MULTIUSO 5X1 TIPO PERFEX OU SIMILAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	UN	822		
97	Pano para limpeza descartável: multiuso, tipo Perfex, com agente bactericida, rolo com no mínimo 300 metros com 600panos de 50x30 cm.	RL	625		
98	PAPEL ALUMÍNIO; MEDINDO 45CM DE LARGURA; COM ESPESSURA DE 0,11 MICRON; O DIÂMETRO DO TUBETE NAO PODE SER SUPERIOR A: 45MM; MEDINDO 7,5M DE COMPRIMENTO ; NA EMBALAGEM DEVE CONTER: ROLO; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRA, ORIGEM DO PRODUTO.	UN	50		
99	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G; RESISTÊNCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM2/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 ROLOS.	PCT	4244		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

100	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES; CLASSE 02, FRAGRANCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; COM PICOTE; COMPRIMENTO DO ROLO MINIMO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM. PACOTE COM NO MINIMO 4 ROLOS.	PCT	5886		
101	Papel higiênico - Rolo medindo 10 cm x 30 m - Pacote plástico com 04 Rolos- alto grau de alvura que não esfarea no uso, folha dupla gofrada de primeira qualidade, com sistema microkilt de alto nível de maciez e absorção, cor branca, composição 100% fibras celulósicas expresso na embalagem, matéria prima não reciclada, ou seja 100% virgem, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias.	PCT	2210		
102	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, FOLHAS SIMPLES COM 2 DOBRAS, EM FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 20CM X 21CM, , COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PARA FINS SANITÁRIOS NÃO RECICLÁVEL.	PCT	375		
103	PORTA SABAO, ESPONJA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE, COM 23CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS.	UNID	316		
104	PORTA TALHERES GRANDE EM PROLIPROPILENO COM TAMPA E NO MÍNIMO 5 DIVISORIAS	UNID	69		
105	PRATOS DESCARTAVEIS PARA BOLO NA COR BRANCA COM 15 CM- PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	282		
106	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. PACOTE COM NO MINIMO 36 UNIDADES.	PCT	130		
107	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO, MEDINCO 41x29x19CM, CAPACIDADE DE 10 LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA NA COR BANCA.	UNID	93		
108	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 54X33X19XM, CAPACIDADE 24,5 LITROS NA COR BRANCA, COM TAMPA NA COR BRANCA. TIPO CAIXA EMPILHÁVEL.	UNID	38		
109	RECIPIENTE P/LIXO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE 14 L NO MINIMO; MEDINDO 25 X 30 (D X A) CM COM TOLERANCIA DE +/- 10 %; COM TAMPA; COM PEDAL.	UNID	209		
110	RECIPIENTE P/LIXO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE 30 L NO MINIMO; COM TOLERANCIA DE +/- 10 %; COM TAMPA;SEM PEDAL.	UNID	85		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

111	RECIPIENTE P/LIXO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO; COM CAPACIDADE DE (18)LITROS; MEDINDO (DIAM.325XALT.310)MM; COM TAMPA E PEDAL; DE POLIPROPILENO; SOBREPOSTA.	UNID	97		
112	Refil de Borracha para rodo com 40cm.	UN	270		
113	Refil de Borracha para rodo com Borracha dupla medindo 60cm.	UN	91		
114	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXAIMADAS 230MM X 105 MM X 50 MM	UN	246		
115	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 40 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	250		
116	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 60 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	212		
117	RODO PARA PIA, CORPO EM ALUMÍNIO, MED. 15 CM, C/ CABO.	UN	240		
118	RODO; COM CEPA DE MADEIRA; CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA: BORRACHA NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 385G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; EMBALADO EM APROPRIADO.	UN	2500		
119	RODO; COM CEPA DE MADEIRA; CEPA MEDINDO 60 CM; BORRACHA: BORRACHA NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 385G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; EMBALADO EM APROPRIADO	UN	408		
120	SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA SEBO BOVINO,OLEO DE BABACU,HIDROXIDO DE SODIO,GLICERINA; CORANTE BRANQUEADOR OPTICO,AGUA,CARGAS,SEQUESTRANTES; ESPECIFICACOES CORANTE; COMUM;NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; REGISTRO E LAUDO ANALITICO. PACOTE COM NO MININO 05 BARRAS.	UN	88		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

121	SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGA. CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA EXTRA SUAVE COM PH BALANCEADO, O PRODUTO DEVERÁ SER SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO DE 1 KG	PCT	369		
122	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL CONTENDO: aqua, sodiem trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, glycerin, citric acid, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone, chamomilla recutita extract, aloe barbadensis extract., LAVA DA CABEÇA AOS PÉS SEM IRRITAR OS OLHOS E PELE DO BEBÊ. EMBALAGEM COM 200ML	FRS	2376		
123	Sabonete liquido, aspecto físico liquido viscoso, aplicação para higienização e hidratação de mãos, ph neutro com formação de espuma para uso em antissepsia das mãos, INCOLOR E INODORO. Composição: laurel éter de sódio, cocoamidopropil bataina. Apresentação em embalagem original que deve conter: concentração do produto, prazo de validade, instrução de uso, lote de fabricação. Número de registro ANVISA/ ministério da saúde e qualidade do produto no mínimo 24 meses, GALÃO COM 5 lts	GL	1041		
124	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, COM SUBSTANCIAS SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, CONCAMYDO propyl BETAINE, METHYLISOTHIAZOLINONE + METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, COLORANT CI-45170, PARFUM, SODIUM, CLORIDE E ACQUA; PARA HIGIENE DAS MAOS; GALÃO COM 5 lts.	GL	266		
125	SABONETE; EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	112		
126	SABONETEIRA; DE PLASTICO; PARA SABONETE SOLIDO DE 90 GRAMAS; NO FORMATO RETANGULAR; CORES SORTIDAS; COM TAMPA.	UN	374		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

127	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO ; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS ; ESPESSURA 0,5 MICRAS; REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTES COM 100 UNIDADES. SEM DESENHO OU IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS.	PCT	730		
128	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO ; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LTS ; ESPESSURA 0,5 MICRAS; REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A, PACOTES COM 100 UNIDADES. SEM DESENHO OU IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS.	PCT	515		
129	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	565		
130	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	602		
131	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 200 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	523		
132	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 300 LTS ; ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	129		
133	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LTS ; MEDINDO (67CMX80CM),ESPESSURA 10 MICRAS; NA COR PRETA ; SUPORTANDO 10KGS.; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 E A LEI MUNICIPAL 1.618/2009; PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	684		
134	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL 15X20, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	230		
135	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20X12, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	PCT	620		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

136	SACO PLÁSTICO PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM ROLO COM 400 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	344		
137	SACO PLÁSTICO PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 50 CM ROLO COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	2167		
138	SAPONACEO CREMOSO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS(EXCETO P/ VERSÃO ORIGINAL) FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML.	FRS	508		
139	SAPONACEO EM BARRA; PRINCÍPIO ATIVO QUARTZITO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO E AGENTE ABRASIVO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. UNIDADE COM NO MÍNIMO 200 GR.	UN	132		
140	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, CONTENDO Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada. EMBALAGEM COM 200 ML	UN	380		
141	SUPORTE PARA COADOR; DE PLÁSTICO; NO FORMATO CÔNICO; PARA COADOR REF. 103; NA COR MARROM.	UN	980		
142	TALCO; PERFUMADO; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; PH (6,5 - 7,5); EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPÃO DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 200GR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. D	UN	112		
143	TOALHAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, EXTREMA SUAVIDADE E MECIEZ COM DOIS ROLOS DE 50 TOALHAS FOLHA DUPLA PICOTADA COM 20 CM X 20 CM CADA. 100% FIBRAS CELULÓSICAS COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	357		
144	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL"; FALSO TECIDO, HIPOALERGICO E AERADO, COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, GRAMATURA 30. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	355		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

145	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CEPA DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	1454		
146	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS; CEPA EM MADEIRA PINTADA; 30 CM; COM CERDAS DE PÊLO SINTETICO; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA;COM GANCHO DE PLÁSTICO; ROSCA EM PLÁSTICO	UN	943		
147	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UN	452		
148	VASSOURA; USO DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO,COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO; MINIMO DE 20CM; COM MINIMO DE 50 TUFOS; COM CERDAS DE NYLON; TIPO PONTAS PLUMADAS, TIPO NOVIÇA; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO	UN	4272		
149	XICARA C/ PIRES; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MINIMA DE (80)ML; DIAMETRO MINIMO DA XICARA (45)MM; DIAMETRO MINIMO DO PIRES (105)MM; ALTURA MINIMA DE (55)MM; PARA CAFE; NA COR BRANCA.	UN	97		
150	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 35.	Par	9		
151	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 36.	Par	11		
152	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 37.	Par	4		
153	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 38.	Par	26		
154	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 39.	Par	25		
155	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA TAM. 41.	Par	16		
156	Panela pipoqueira em em alumínio polido de alto brilho, capacidade de 4,5 Litros, com anivela em alumínio, com cabos e pegadores em baquelite, Medidas: 22cm diâmetro x 13cm altura.	UN	19		
157	Assadeira em alumino 23x35cm	UN	34		
158	Escada com 7 degraus	UN	7		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

159	Panela numero 20, com capacidade de 2,2 litros, 9,5cm de altura e 20cm diâmetro; tampas no mesmo material e espessura das panelas; espessura da parede da panela 4 mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; tampas em alumínio batido grosso mesma espessura das panelas; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem .	UN	19		
160	Panela numero 22, com capacidade de 3,2 litros, 10,2cm de altura e 22cm diâmetro; tampas no mesmo material e espessura das panelas; espessura da parede da panela 4 mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; tampas em alumínio batido grosso mesma espessura das panelas; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem .	UN	17		
161	Panela numero 24, com capacidade de 3,9 litros, 10,9cm de altura e 24cm diâmetro; tampas no mesmo material e espessura das panelas; espessura da parede da panela 4 mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; tampas em alumínio batido grosso mesma espessura das panelas; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem .	UN	17		
Valor Total:					

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Valor por Extenso do Total da Proposta: (_____)

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.021.

Nome do Responsável

(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(Somente para o vencedor na assinatura do contrato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/AJUSTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Obs: Apresentar dentro do envelope 02